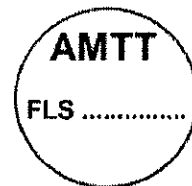




Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações
Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. **PLINIO VIVAN FILHO**, brasileiro, portador do RG 1.865.007-0 e CPF 340.080.639-00, residente na Rua Tibúrcio Pedro Ferreira, 200 Apto 32 – Centro – Ponta Grossa - PR, CEP 84.010-090; e

CONTRATADA: **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 – cidade de PONTA GROSSA - PR, fone (42) 3222-8102, email: logistica@arenapg.com.br, CNPJ 02.879.936/0001-60, representado pelo sócio SR. **MAURICIO MICHEL HAYAR**, RG nº 4.488.006-7 e CPF 713.412.699-49, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de serviços de Infraestrutura viária, visando à execução de readequação de via existente, com a implantação de uma interseções do tipo Rotatória e um Retorno, pavimentados em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, drenagens, base/sub-base, meio fio e sarjetas, revestimento, paisagismo/urbanismo e sinalização de trânsito, com área total pavimentada de 7.591,79 m² (referência retorno Crea e rotatória Rodoviária), a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, Parecer Jurídico Final nº 024/2019, e conforme protocolado nº 3400513/2018 regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**

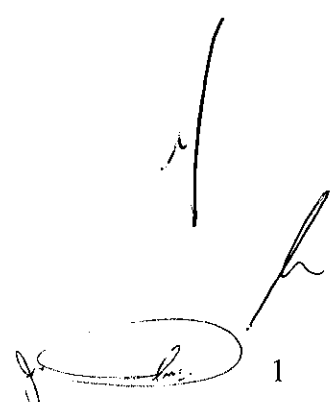
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

2.1. RETORNO REFERENCIA CREA:

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Scheila Trierveiler - AMTT

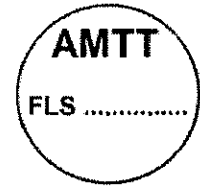


1



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Bakuino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012

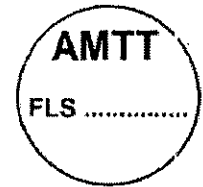


- Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017.
- Demolição de Concreto Simples.
- Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores até 15 cm diâmetro, utilizando trator de esteiras.
- Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso – exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017.
- Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8m³/ 111HP), frota de 02 caminhões basculantes de 18m³, DMT de 0,2km e velocidade média 4km/h. AF_12/2013.
- Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 1,2m³/ 155HP), frota de 09 caminhões basculantes de 14m³, DMT de 6km e velocidade média 22km/h. AF_12/2013.
- Reforço do subleito com material de 1ª categoria (solos-argila e assemelhados).
- Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura.
- Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples – exclusive carga e transporte. AF_09/2017.
- Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DTM até 30 km (unidade: m³/km). AF_12/2016.
- Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco – exclusive escavação, carga e transporte. AF_09/2017.
- Carga, manobras e descarga de brita para base de macadame, com caminhão basculante 06 m³, descarga em distribuidor.
- Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF 09/2017.
- Pintura de ligação com emulsão RR-1C.
- Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5,0cm – exclusive transporte. AF_03/2017.
- Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana.
- Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8m³/111 HP), largura de 1,5m a 2,5m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015.
- Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. AF 04/2016.
- Camada drenante com brita número 3.
- Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento de assentamento. AF 12/2015.
- Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). AF 12/2015.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



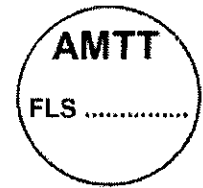
- Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.
 - Tubo PVC D=4" com material drenante para dreno/barbacã – fornecimento e instalação.
 - Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado – DN 100.
 - Fornecimento e assentamento de brita 2 - drenos e filtros.
 - Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m (média entre montante e jusante/urna composição por trecho), com retroescavadeira (0,26m³/88 HP), largura menor que 0,8m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF 01/2015.
 - Plantio de grama em placas AF 05/2018.
 - Meio-fio com sarjeta DER - Tipo 2 – (0,042 m³).
 - Paver e=6cm – sem colchão.
 - Colchão de pedrisco para assentamento do paver.
 - Piso podotátil, placa 25x25cm, argamassado.
 - Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. AF 12/2017.
 - Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) – modelo 02 – 5,94 m².
 - Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. AF 03/2016.
 - Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm – montagem. AF_06/2017.
 - Concreto FCK = 15Mpa, traço 1:3, 4:3, 5 (cimento/areia média/brita1) - preparo manual. AF_07/2016.
 - Fabricação de formas para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm. AF_12/2015.
 - Faixa de sinalização horizontal com tinta resina acrílica base solvente – (0,034 m²/m²).
 - Placa de Sinalização refletiva- círculo (0,1964 m²/ud) + suporte metálico.
 - Placa de Sinalização refletiva- octogonal (1,256 m²/ud) + suporte metálico.
- 2.2. ROTATÓRIA REFERENCIA RODOVIÁRIA:**
- Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
 - Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017.
 - Demolição de concreto simples.
 - Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores até 15 cm diâmetro, utilizando trator de esteiras.
 - Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso – exclusive escavação, carga e transporte e solo. AF_09/2017.
 - Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,3m³/ 111HP), frota de 02 caminhões basculantes de 18m³, DMT de 0,2km e velocidade média 4km/h. AF_12/2013.

[Handwritten signature]

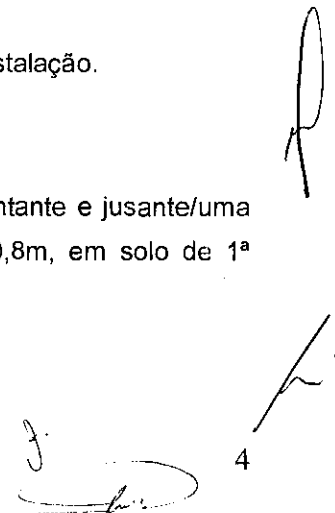


Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



- Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 1,2m³/ 155HP), frota de 09 caminhões basculantes de 14m³, DMT de 6km e velocidade média 22km/h. AF_12/2013.
- Reforço do subleito com materiais de 1ª categoria (solos-argila e assemelhados).
- Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura.
- Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples – exclusive carga e transporte. AF_09/2017.
- Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DTM até 30km (unidade: m³/km). AF_12/2016.
- Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco – exclusive escavação, carga e transporte. AF_09/2017.
- Carga, manobras e descarga de brita para base de macadame, com caminhão basculante 6 m³, descarga em distribuidor.
- Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30. AF_09/2017.
- Pintura de ligação com emulsão PR-1C.
- Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0cm – exclusive transporte. AF_03/2017.
- Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana.
- Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8m³/111 HP), largura de 1,5m a 2,5m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015.
- Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. AF_04/2016.
- Camada drenante com brita número 3.
- Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento de assentamento. AF_12/2015.
- Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). AF_12/2015.
- Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.
- Tubo PVC D=4" com material drenante para dreno/barbacã – fornecimento e instalação.
- Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado – DN 100.
- Fornecimento e assentamento de brita 2 - drenos e filtros mm.
- Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26m³/88 hp), largura menor que 0,8m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015.
- Plantio de grama em placas. AF_05/2018.

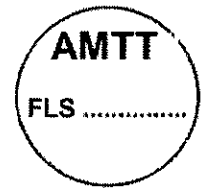


4



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Barduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



- Meio-fio com sarjeta DER - Tipo 2 – (0,042 m²).
- Paver e=6cm – sem colchão.
- Colchão de pedrisco para assentamento do paver.
- Piso Podotátil, placa 25x25cm, argamassado.
- Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. AF_12/2017.
- Rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050) – modelo 02 – 5,94 m².
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. AF_03/2016.
- Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 6,3mm – montagem. AF_06/2017.
- Concreto FCK = 15Mpa, traço 1:3, 4:3, 5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo manual. AF_07/2016.
- Fabricação de formas para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, E= 17mm. AF_12/2015.
- Faixa de sinalização horizontal com tinta resina acrílica base solvente – (0,034 m²/m²).
- Placa de Sinalização refletiva-circulo (0,1964 m²/ud) + suporte metálico;
- Placa de Sinalização refletiva- octogonal (1,256 m²/ud) + suporte metálico.

2.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

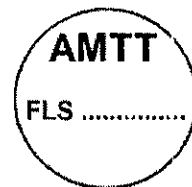
2.3.1 Pavimentação:

- Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de auxílio ao fiscal do contrato, constituída de um engenheiro fiscal e auxiliares.
- A empresa vencedora será responsável pela execução de todos os ensaios constantes das especificações de serviço, nas frequências especificadas.
- A empresa vencedora manterá na obra, a disposição do fiscal, um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc.
- Serão confeccionadas e atixadas as placas obrigatórias da Autarquia Municipal de Transporte, (conforme modelo da AMTT) e do Agente Financiador (conforme modelo fornecido). A localização das mesmas será definida pelo fiscal.
- A empresa vencedora, as suas expensas, providenciará a locação da obra com equipe de topografia e deverá seguir a orientação definida pelas amarrações contidas no projeto executivo aprovado, incluindo os raios, greides e outros.
- A liberação das camadas do pavimento serão efetivadas após a realização dos ensaios recomendados pelas especificações de serviço, ou ainda, por meio da realização de medição da deflexão máxima nas camadas, devidamente verificados pelo fiscal.
- Os valores admissíveis de deflexão deverão ser avaliados pelo projetista de acordo com a importância de cada uma considerando-se a importância e particularidades de cada trecho em execução (materiais utilizados, tráfego, condições do subleito, etc.).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



- Parte do material proveniente dos cortes será destinado a reaproveitamento como aterro, cabendo à empresa vencedora consultar o fiscal a respeito da qualificação de cada porção de material. Todo material que for classificado como adequado para uso em aterro ficará estocado em local a ser definido. Todo o material, considerado como inadequado, os entulhos e lixos removidos do local, serão depositados em local, obrigatoriamente, vistoriado e autorizado pelo fiscal.
- O empréstimo de material de primeira categoria, usados nos aterros para adequação do greide final, inclui: escavação, carga, transporte, DTM <= 10 Km (conforme DNER-ES 280-97).
- Os taludes de cortes e aterros deverão atender as inclinações de 1:1 e 1:1,5 respectivamente.
- O corte de material de primeira categoria, removidos para adequação do greide para deposição em bota-fora, inclui: escavação, carga, transporte, DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- O aterro para adequação do greide, com material proveniente do corte ou com material de empréstimo inclui: descarga, espalhamento e compactação a 85% PN (conforme DNER- ES 282/97).
- A demolição mecânica do pavimento existente inclui a remoção da capa asfáltica, transporte e deposição do material. DTM = 10Km (conforme DNER-ES 280-97).
- Para a demolição de meio-fio e passeios está incluído: retirada, carga, transporte e deposição em área a ser determinada pelo fiscal.
- O remanejamento de todos os pontos de interferências, tais como: Telefonia, fibra óptica, dutos, cabos, caixas de visitas e postes, são de total responsabilidade da empresa vencedora e devem, previa e obrigatoriamente, serem liberados junto às concessionárias responsáveis pelos mesmos.
- Nos trechos onde é prevista a remoção de material inservível do sub-leito este deverá ser substituído por argila de empréstimo, DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo fiscal.
- O reforço do sub-leito será executado com material de jazida (argila), DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo fiscal.
- A regularização com compactação do subleito será a 95% do PN. No caso da pavimentação poliédrica observar abaulamento de 3% do eixo para a borda da pista, nos demais tipos de pavimento o abaulamento será de 2% do eixo para o bordo da pista (conforme DNER- ES 299/97).
- A camada de sub-base será executada com quartzito ou basalto procedente da jazida dentro dos limites do Município de Ponta Grossa, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, DTM=35km (conforme DNER-ES 301/97).
- A camada de base será executada com brita graduada-4A, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo projeto executivo de pavimentação, ou pelo fiscal incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 303/97).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



- A imprimação com material betuminoso será executada com asfalto diluído RM 30, sobre a camada granular de base, a fim de conferir coesão superficial e impermeabilização, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 306/97).
- A pintura de ligação com ligante betuminoso será executada com emulsão asfáltica tipo RR-1C ou RR-2C, antes da aplicação da camada de revestimento, objetivando promover condições de aderência entre as camadas, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 307/97).
- A camada de revestimento será executada com concreto asfáltico (CBUQ), através da confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados minerais e materiais de enchimento, com espessura compactada definida no projeto executivo, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo fiscal, antes da sua aplicação.
- O meio-fio será de concreto com sarjeta ou de acordo com o modelo constante no local da obra, padrão PMPG, fck=15 Mpa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O meio-fio deverá acompanhar os raios de curvatura definidos no projeto executivo, e se necessário, deverá possuir concordância com o já existente no local.
- As fincadas de concreto fck=15 Mpa utilizadas para arremate do pavimento terão as dimensões de 0,80x0,30x0,10m, incluindo: fornecimento, transporte e assentamento.

2.3.2 Passeios:

- A empresa vencedora procederá a regularização do sub-leito, estabelecendo a cota do terreno acabado para o recebimento do passeio. A superfície será devidamente alinhada e desempenada, sem a presença de buracos ou ressalto que comprometam o aspecto final do serviço. O sub-leito será compactado manualmente ou com compactador mecânico tipo "sapo". Não será permitido executar aterros em camadas superiores a 20 cm.

- Os reparos nos passeios deverão ser idênticos aos já existentes no local da obra, caso sejam em concreto deverão obedecer aos critérios abaixo:

Após a verificação visual da compactação do sub-leito, será lançado o lastro de brita na espessura de 3 cm, em camada homogênea. O lastro será regularizado e compactado com a altura demarcada através de piquetes regularmente cravados.

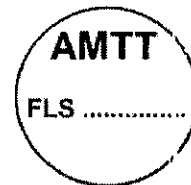
O concreto fck=20 Mpa, com 5 cm de espessura será lançado sobre o lastro de brita devidamente umedecido sem água acumulada, com caimento de 2% para a borda externa mais próxima do meio-fio. As juntas serão executadas com ripas de pinho com espessura de 1" e largura de 5 cm espaçadas de 2m.

A superfície do passeio será regularizada a régua e desempenadeira de aço, no nível correspondente a borda superior das guias. Quando da regularização, retirar as pedras que se apresentarem salientes, preenchendo de imediato os espaços e promovendo nova regularização ortogonalmente ao sentido de deslocamento de pedestres, formando uma superfície uniforme e antiderapante.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



As estruturas existentes ao longo do passeio, tais como bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, postes e outros serão isolados através de ripas de madeira.

As ripas de madeira serão removidas quando o concreto alcançar consistência suficiente e as juntas serão preenchidas com material asfáltico ou similar.

O plantio de grama será do tipo sempre verde em leivas na área dos canteiros, incluindo: fornecimento, regularização manual da área com 5 cm (de espessura) de terra preparada e rega até a fixação e adaptação.

2.3.3. Rampas para Deficientes:

- Serão adotadas rampas para deficientes conforme Norma Brasileira NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- A largura mínima da rampa deve ser de 1,20 m, acrescida de rampas laterais de concordância, afuniladas, de no mínimo 0,50m, junto ao meio-fio. A declividade destas rampas não deve exceder 12,5 % (1:8). O ponto mais baixo da rampa deve ficar com uma saliência de 1,5 cm junto ao meio-fio, em relação à sarjeta ou piso do estacionamento, para orientação das pessoas portadoras de deficiência sensorial visual. Deve ser garantida faixa de circulação plana, livre e contínua no passeio em frente à rampa, de no mínimo 0,80m de largura (preferencialmente 1,20m).
- Nas situações em que o passeio for muito estreito, impedindo que se mantenha um faixa de no mínimo 0,80m para circulação, deverá ser adotada a solução de rampas com acessos laterais, respeitando a declividade máxima de 12,5%.
- Reperfilamento será realizado em CBUQ.
- A sinalização viária será responsabilidade da empresa vencedora.

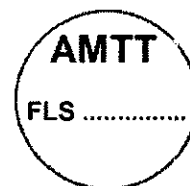
2.3.4. Drenagem:

- Movimento de terra para abertura de valas sem bota-fora corresponde à estimativa de 80% do volume escavado, incluindo escavação e deposição.
- Movimento de terra para abertura de valas com bota-fora corresponde a 20% do volume escavado, DTM= 15 km, incluindo: escavação, carga, transporte, deposição e espalhamento.
- Reaterro apiloado de valas com material proveniente do corte, incluindo espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- Reaterro apiloado de valas com argila de empréstimo, DTM=15 km, incluindo: fornecimento, transporte espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- Corpo de bueiro tubular conforme diâmetro de projeto ou continuidade do já existente incluirá: fornecimento, transporte, assentamento e rejunte com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- A remoção de tubulação incluirá: retirada, carga, transporte e deposição nas dependências da SMOSP ou em área a ser indicada.
- As bocas de leão serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade indicada no projeto ou em conformidade com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação e reaterro apiloado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 - Centro Fone: (42) 3901-4012



- As bocas de lobo serão confeccionadas no padrão PMPG, com profundidade indicada no projeto ou de acordo com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas, o fornecimento de grelha articulada de concreto bem como dos demais materiais.
- As caixas de ligação serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade indicada no projeto ou em conformidade com a tubulação existente no local, incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- As alas de cabeceira serão em concreto armado conforme medidas e detalhes na prancha "Dispositivo para controle de erosão".
- As demolições dos dispositivos de drenagem incluem: a demolição, carga, transporte e deposição

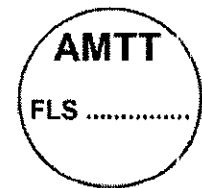
2.4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A empresa vencedora será a única e exclusiva responsável pela contratação de toda a mão de obra envolvida e necessária ao cumprimento do objeto do contrato. Com isso estabelece-se vínculo empregatício das pessoas contratadas para a execução dos serviços exclusivamente com a empresa contratada, ficando esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de trabalho, conforme o Decreto nº 61.784/67.
- Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer subempreitada parcial, somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Contratante, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das partes.
- A locação das obras será realizada por equipe técnica especializada da empresa vencedora.
- A empresa contratada deverá, sob suas expensas providenciar junto ao Crea/Pr. as anotações de responsabilidade técnica referente à execução de cada obra sempre que se fizer necessário de acordo com as normas do Código de Obras do Município de Ponta Grossa e do CREA/Pr.
- Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes na ABNT, DNIT, DER/Pr. e CONTRAN.
- A Contratada deverá disponibilizar nas obras todos os equipamentos e maquinários mínimos necessários para a boa execução dos serviços contratados.
- Todos os serviços a serem realizados somente terão seu início autorizado após a emissão da Ordem de Serviço para cada obra, na qual será determinado o seu prazo de execução conforme a complexidade dos mesmos.
- **APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, ESTA DEVERÁ SER EXECUTADA UMA LIMPEZA NA SUA TOTALIDADE.**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS – SINAPI – JULHO 2018 SEM DESONERAÇÃO

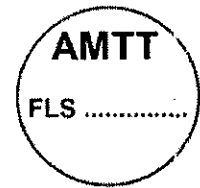
ORÇAMENTO GLOBAL – ROTATÓRIA RODOVIÁRIA E RETORNO CREA

Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Custo	Valor	Obs.
Grupo 1 – Serviços Preliminares						
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	24,000	331,45	7.954,80	SINAPI
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m ²	1.473,23	8,95	13.185,41	SINAPI
1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ²	32,53	114,86	3.736,40	DER/PR
SUBTOTAL					24.876,60	
Grupo 2 – Terraplenagem						
73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m ²	165,000	0,32	52,80	SINAPI
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO – EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017.	m ³	530,00	5,13	2.718,90	SINAPI
89903	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	m ³	1.907,98	5,78	11.028,12	SINAPI
89931	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	m ³	742,00	14,81	10.989,02	SINAPI
SUBTOTAL					24.788,84	
Grupo 3 – Pavimentação						
3.1	Refôrço do Subleito c/ mat. De 1ª Cat (solos-argila e assemelhados)	m ³	997,90	51,85	51.741,12	DER/PR SEDU
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	2.082,80	1,18	2.457,70	SINAPI
96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLIS – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m ³	396,57	66,33	26.304,49	SINAPI



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	m³/km	11.897,10	0,97	11.540,19	SINAPI
96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO – EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	416,56	59,51	24.789,49	SINAPI
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	m³/km	12.496,80	0,97	12.121,90	SINAPI
72893	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA BASE DE MACADAME, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR		416,56	2,66	1.108,05	SINAPI
96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF_09/2017	m²	2.082,80	4,45	9.268,46	SINAPI
72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	7.591,79	1,31	9.945,24	SINAPI
72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	ton	964,22	190,88	184.050,31	SINAPI
95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	377,69	625,09	236.090,24	SINAPI
95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³/km	13.120,70	0,86	11.283,80	SINAPI
			SUBTOTAL		580.700,99	
Grupo 4 – Drenagem						
90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/11 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	19,20	7,51	144,19	SINAPI
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	14,40	25,25	363,46	SINAPI
73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m³	0,96	81,93	78,65	SINAPI
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	m³/km	28,80	0,97	27,93	SINAPI
95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	m	8,00	62,96	503,68	SINAPI
92,809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	8,00	36,66	293,28	SINAPI
83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	und	3,000	747,90	2.243,70	SINAPI
83681	TUBO PVC D=4 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00	17,55	2.632,50	SINAPI
73816/1	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DN 100	m	150,00	27,48	4.122,00	SINAPI
88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 – DRENOS E FILTROS MM	m³	112,50	54,35	6.114,37	SINAPI



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	m³/km	3.375,00	0,97	3.273,75	SINAPI
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERENCIA AF_01/2015.	m³	112,50	10,23	1.150,87	SINAPI
SUBTOTAL					20.948,38	
Grupo 5 – Serviços complementares						
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	394,60	6,20	2.446,52	SINAPI
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER – Tipo 2 – (0,042 m3)	m	881,00	42,29	37.257,49	DER/PR
5.3	Paver e=6cm – sem colchão	m²	1.907,69	55,82	106.487,26	DER/PR (SEDU)
5.4	Colchão de pedrisco para assentamento do Paver	m³	76,31	147,00	11.217,57	DER/PR
5.5	Piso Podotátil, placa 25x25cm, argamassado	m²	248,40	115,98	28.809,43	DER/PR (SEDU)
97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMETNO AF_12/2017	m²	1.072,00	11,78	12.628,16	SINAPI
5.7	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) – Modelo 02 – 5,94 m2	ud	23,00	349,14	8.030,22	DER/PR (SEDU)
SUBTOTAL					206.876,65	
Mureta de Contenção						
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	33,60	68,09	2.287,82	SINAPI
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	m³	25,20	25,24	636,05	SINAPI
96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM AF_06/2017	KG	2.587,20	9,71	25.121,71	SINAPI
94975	CONCRETO FCK=15 MPA, TREÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MEDIA/BRITA 1) – PREPARO MANUAL AF_07/2016	m³	51,24	359,40	18.415,66	SINAPI
92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM AF_12/2015	m³	462,84	72,96	33.768,81	SINAPI
SUBTOTAL					80.230,05	
Grupo 6 – Sinalização						
6.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m²	500,75	24,19	12.113,14	DER/PR
6.2	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	ud	12,00	624,89	7.498,68	DER/PR
6.3	Placa sinalização refletiva-octogonal (1,256 m2/ud) + suporte METÁLICO	ud	10,00	624,89	6.248,90	DER/PR
SUBTOTAL					25.860,72	
TOTAL GERAL					964.282,23	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

3.1. O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 964.282,23 (novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)**, entendido como este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

J. 32



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Barão Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



3.2. No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como e sem limitar-se a: assistência médica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, o transporte de funcionários e materiais utilizados, como também pela segurança dos mesmos fornecendo materiais de proteção – EPI'S, identificação e uniformes, e por todos os atos por eles praticados, ou por eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros durante a execução dos serviços.

3.3. Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 23.0051545101941189 Construção, reforma e melhoria no sistema viário e mobilidade urbana.
Red. 124, 125 e 126

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato **terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18/02/2019 a 19/08/19, e de execução de 120 (cento e vinte) dias, no período de 25/02/2019 a 25/06/19.**

5.2. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas na forma do Art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

5.3. O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme previsto no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA:

6.1. RETORNO CREA E ROTATÓRIA RODOVIÁRIA.

6.2. O objeto do contrato deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

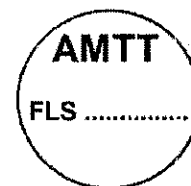
CLAUSULA SETIMA - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços será realizado conforme as medições realizadas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após data do requerimento protocolado pela contratada, acompanhado de: Medição; Ordem de



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



Serviço (cópia); Contrato e aditivos (cópia); Guia de recolhimento da Previdência Social (cópia); Certidão Negativas Municipal; Negativa do FGTS; Negativa Federal; Negativa de Débito Trabalhista.

7.2. Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

7.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

7.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

7.6. Antes do pagamento a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a Regularidade Fiscal.

CLAUSULA OITAVA - FISCAL

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Gary Dvorecky**, representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os termos do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

8.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

8.4. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.5. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo fiscal do contrato.

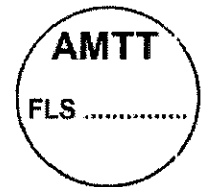
8.6. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

8.7. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 - Centro Fone: (42) 3901-4012



8.8. A fiscalização deverá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

8.9. É de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a verificação da conformidade dos materiais e serviços objeto deste contrato, e somente deverá atestar a Medição e a Nota Fiscal após confirmar se a prestação de serviço ocorrer de forma satisfatória.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se formou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer subempreitada parcial, somente será aceita após a autorização prévia do fiscal do contrato, por escrito do Contratante desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das partes.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Interromper a continuidade dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste contrato.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.

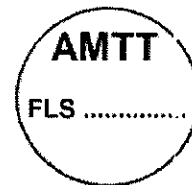
10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.

10.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 10.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato a ser firmado.
10.10. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

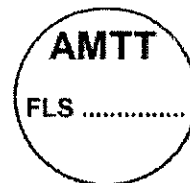
- 11.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
11.2. Efetuar a prestação de serviços/fornecimento dos materiais conforme processo licitatório.
11.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
11.4. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
11.6. Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto a legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
11.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 12.1. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.
12.2. Este contrato poderá ser rescindido:
12.2.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005.
- 14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 14.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 14.4. Multa parcial de 2% (dois por cento) sobre o saldo previsto e não medido das parcelas do cronograma físico financeiro, quando das respectivas medições, desde que o referido atraso parcial não seja devidamente justificado.
- 14.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada serviço liberado por Ordem de Serviço, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto.
- 14.6. Suspensão do direito de licitar e contratar, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, pelo prazo que for determinado pela presidência desta AMTT, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a este órgão, de acordo com a Lei Municipal nº 8.393/05.
- 14.7. As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 15.1. Nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal de contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivo**, pelo fiscal de contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vitória que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

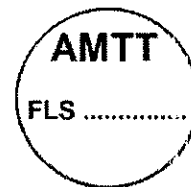
16.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, **em até 03 (três) dias úteis** contados da assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da Garantia pela Autarquia Municipal De Trânsito E Transporte, a Contratada irá iniciar a sua prestação de serviços.

OPÇÕES DISPONÍVEIS:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



16.2. Caução em dinheiro ou em títulos da vida pública. A quantia correspondente deverá ser entregue na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, mediante recibo de depósito devidamente protocolado. O valor somente será restituído após a execução do contrato, devidamente corrigido relativo ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.

16.3. Seguro-garantia.

16.4. Fiança bancária. Quando a opção for por "fiança-bancária" deverá ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.5. A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pela Autarquia Municipal De Trânsito E Transporte.

16.7. Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

16.8. A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do encerramento do contrato, mediante requerimento da Contratada.

16.9. No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado, caso necessário.

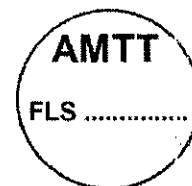
16.10. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no edital e Lei 8.666/93.

16.11. O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

16.12. A garantia contratual deverá ser protocolada na AMTT, e deverá ser encaminhada uma cópia para ciência do Presidente, Coordenadoria de Licitação e Departamento Financeiro.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações
Rua Balduino Taques, 445 – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EFICÁCIA

17.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do Art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a execução deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.

18.4. Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

18.5. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

MAURICIO MICHEL HAYAR
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Ponta Grossa, 18 de fevereiro de 2019.

PLINIO VIVAN FILHO
PRESIDENTE AMTT

Testemunhas:

SCHEILA TRIERVEILER

BRUNO RICARDO MACEDO